

## DECISÃO

Gaspar, 24 de setembro de 2019.

**ASSUNTO:** Anulação de Itens do Pregão Presencial nº 111/2019.

O Município de Gaspar publicou edital de licitação Pregão Presencial sob o número nº 111/2019, Processo Administrativo nº 206/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de Reagentes e Vidrarias para análise da água dos sistemas de tratamento e distribuição realizada no laboratório da ETA I, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O Edital foi questionado por interessado, sob o argumento de que os itens 15 e 16 do Anexo II – Proposta de Preços do Edital foram descritos os valores de preço médio unitário de forma errônea, o que estaria inviabilizando a competição do certame.

Item	Unidade/Medida Descrição	Quantidade	Preço unitário Médio	Preço unitário Médio	Marca
15	Unidade(s) <b>COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO</b> Capacidade 2000 ml, com graduação até 2000 ml, bico e forma baixa. Parede reforçada. Resistente a autoclavação a 121°C.	04	R\$ 18,69	R\$ ____.	Marca: ____.
16	Unidade(s) <b>COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO</b> Capacidade 500 ml, com graduação até 500 ml, forma alta.	05	R\$ 61,80	R\$ ____.	Marca: ____.

No processo foram invertidos os valores para as descrições questionadas, assim sendo, o Pregoeiro, por questão de prevenção, resolve anular os itens questionados.



No entanto, isto não afeta os demais itens relacionados no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019, pelo fato de que a suspensão ou anulação do Edital, como um todo importaria em prejuízos, principalmente à população por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que necessita dos reagentes e vidrarias para análise da água dos sistemas de tratamento e distribuição realizadas no laboratório.

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a continuidade dos serviços públicos de aquisições de Reagentes e Vidrarias para análise da água dos sistemas de tratamento e distribuição realizadas no laboratório da ETA I, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

**FICAM ANULADOS OS ITENS 15 E 16 DO ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019, SENDO MANTIDOS OS DEMAIS ITENS.**

**FICAM, DESDE JÁ, CIENTES, TODOS OS INTERESSADOS, QUE NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PARA OS ITENS 15 E 16 DO EDITAL, SENDO QUE SE HOVER COTAÇÃO, PARA QUALQUER DOS REFERIDOS ITENS, A MESMA NÃO SERÁ CONSIDERADA. PARA OS DEMAIS ITENS AS COTAÇÕES SERÃO ACEITAS NORMALMENTE.**

Fundamento legal da decisão: Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993, Súmulas 346 e 473 do STF.

Dê-se ciência aos licitantes e demais interessados.



**PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA**  
Pregoeiro | Dec. 8125/2018